



MENSAGEM Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Ipueiras, 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, encaminho e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 1.095, de 8 de novembro de 2023, que institui o Programa Bolsa Universidade no Município de Ipueiras, para aumentar o valor e o número de bolsas concedidas aos estudantes universitários”**.

O presente Projeto de Lei visa ampliar o número de vagas e o valor das bolsas do Programa Bolsa Universidade, reajustando os valores para R\$ 200,00 (duzentos reais) a 200 (duzentos) universitários que residam no Município e estudem em outros municípios, e para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a 150 (cento e cinquenta) universitários que residam e estudem em outros municípios, dependendo financeiramente de ascendentes ou responsáveis residentes no Município de Ipueiras.

Com esta iniciativa, busca-se fortalecer o acesso à educação superior, proporcionando maior apoio financeiro e ampliando o número de estudantes beneficiados, contribuindo assim para o desenvolvimento social e educacional do município.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, solicito a imprescindível colaboração para seu encaminhamento, em regime de urgência.

Atenciosamente,



FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Nº 1.095, de 8 de novembro de 2023, que institui o Programa Bolsa Universidade no Município de Ipueiras, para aumentar o valor e o número de bolsas concedidas aos estudantes universitários.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Nº 1.095, de 8 novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A bolsa mensal aos estudantes universitários será de:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) a 200 (duzentos) universitários que residam no Município de Ipueiras e estudem em outros municípios;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a 150 (cento e cinquenta) universitários que residam e estudem em outros municípios, desde que dependam financeiramente de ascendentes ou responsáveis que tenham vínculo residencial no Município de Ipueiras.

§1º Os critérios para ingresso e permanência no Programa, assim como o controle de frequência e outros requisitos para concessão da Bolsa Universidade, serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º A bolsa mensal persistirá enquanto durar o curso e/ou a permanência do estudante, ou ainda de acordo com critérios estabelecidos no edital de seleção.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Nº 1.095, de novembro de 2023, permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueiras, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
CONSTRUINDO O NOVO TEMPO

GABINETE DO
PREFEITO

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-
ORÇAMENTÁRIO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.095, DE 8 DE
NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA
UNIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE
2025 – 2º SEMESTRE**

(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar n.º 101/2000)

Junho de 2025



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

1. Sinopse Fática

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro objetiva atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC n.º 101. De 04 de maio de 2000), respectivamente.

Os valores propostos se referem a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 – 2º SEMESTRE.**

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal e o atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de “auxílio financeiro a estudantes”. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.



2. Fundamentação Legal

Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

“Art. 16. A Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício em que dava entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (Lei Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal).”

3. Do Impacto Orçamentário

O impacto da referida lei se encontra com classificação contábil junto ao elemento "3.3.90.18.00" – Auxílio financeiro a estudantes, a qual se encontra devidamente classificada junto aos órgãos da Administração Municipal.

As despesas de folha de pagamento atualmente se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terá suporte na Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipueiras/CE. Segue adequação Orçamentária para o Estudo em voga:



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA

4. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Distante de tais valores apresentados o montante anual despendido com valores incidentes sobre a folha de pagamentos atingiram os montantes do **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.**

Logo o dispêndio anual, impactado a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 – 2º SEMESTRE**, é o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

A Fonte de recurso para fazer face à despesa é proveniente da distribuição dos respectivos recursos específicos.



5. Das Considerações Finais

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se também a Classificação de Receita específica e a adequação orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2024 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal e inflação acumulada.

São esses os subsídios considerados mais relevantes referentes à proposição em análise quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Este é nosso relatório.

Ipueiras/CE, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (INCREMENTO) - PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO MENSAL EM 2025	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2025	Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes	
			VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2026 - 4,32%*	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2027 - 4,0%*
BOLSA UNIVERSIDADE I - R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 250.968,00	R\$ 260.382,72
BOLSA UNIVERSIDADE II - R\$ 400,00	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 375.552,00	R\$ 390.574,08
TOTAL DE VENCIMENTOS	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 625.920,00	R\$ 650.956,80
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 625.920,00	R\$ 650.956,80

Fonte: PL nº 16.2025

* Estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.





ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, que dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 – 2º SEMESTRE**, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Ipueiras/CE, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal